



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02-06

CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO

Dispõe sobre contratação e gerenciamento de serviços de apoio, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande

VERSÃO: 01

DATA: 17/10/2011

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar normas procedimentais para padronizar a rotina interna de contratação e gerenciamento de serviços de apoio, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria de Administração.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 3º Fundamenta-se nos artigos 31, 37 e 74, tudo da Constituição Federal; na Lei 8.666/93 e suas alterações; no artigo 52 da Constituição Estadual; na Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Lei 1.164/1991 Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande; na Resolução Normativa nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; na Lei Municipal 3.242/2008, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da estrutura básica do sistema municipal de controle interno (SMCI/VG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI) e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011; no Decreto nº 42/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades da Secretaria de Administração:

- I. Observar a necessidade da contratação de serviços de apoio;
- II. Elaborar relatório;
- III. Coletar especificações técnicas;
- IV. Disponibilizar o relatório das especificações técnicas;

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- V. Consolidar relatórios;
- VI. Apresentar relatório consolidado ao Secretário de Administração;
- VII. Elaborar Termo de Referência.

Art. 5º São responsabilidades do Secretário de Administração a análise e aprovação do relatório consolidado.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Constatada a necessidade de contratação de serviço de apoio, a Secretaria de Administração deve coletar especificações técnicas e particularidades das unidades envolvidas e elaborar relatório com os dados colhidos.

Art. 7º A Secretaria de Administração disponibilizará o relatório para as unidades envolvidas, concedendo-lhe prazo de devolução.

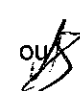
Art. 8º Consolidados os relatórios de contratação de serviço de apoio, deve-se encaminhá-los ao Secretário de Administração, para análise e parecer de aprovação.

Parágrafo único. Caso o parecer do Secretário seja desfavorável, os relatórios de contratação de serviço de apoio devem ser arquivados, aguardando-se nova oportunidade.


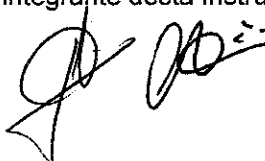
Art. 9º Aprovada a contratação de serviço de apoio pelo Secretário de Administração, deve-se executar os seguintes procedimentos:

- I. Elaborar Termo de Referência;
- II. Deflagrar os procedimentos da Instrução Normativa 01-02 – Aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa. 

Art. 11. Os anexos I e II constituem parte integrante desta Instrução Normativa.





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE


Art. 12. A Secretaria de Administração deverá encaminhar o processo à Controladoria Geral do Município, conforme Instrução Normativa 01-02 – Aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.

Art. 13. Em todas as fases do Processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada setor envolvido.

Art. 14. Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 17 de outubro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


ANILDO CÉSARIO CORRÊA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO II

